REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

Vládia Santos Teixeira Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral Secretária Geral

PORTARIA Nº 629 /2014- SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8513904-61.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de GILBERTO SILVA VIANA, Analista Judiciário SPJNSE01, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Caridade, símbolo GAJ-2, matrícula nº 3205.1/0, 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 90,00 (novecta reais), totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em razão de viagem às Comarcas de Itapajé, Irauçuba, Forquilha, Sobral, Cariré, Groaíras, Pacujá, Coreaú, Uruoca, Santana do Acaraú e Morrinhos/CE, no período de 15 a 20 de setembro de 2014, para auxiliar o grupo de trabalho no cumprimento da Meta 04 do CNJ, conforme Portaria nº 407/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

Vládia Santos Teixeira Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que, a partir de 01/10/2014 às 08:00 hs (horário de Brasília), estará aberto o procedimento de CREDENCIAMENTO de profissionais (pessoas físicas), preferencialmente inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem a especialidade nas áreas: médica, assistência social, fonoaudiologia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, tradução e interpretação, a ser atestada por meio de certidão do órgão profissional a que estiverem vinculados, para exercerem atividades de PERÍCIA nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, quando as partes forem beneficiárias da gratuidade judiciária. O edital se encontra à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, e no site www.tjce.jus.br.

Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2014.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

OUTROS EXPEDIENTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA GERAL

A DRA. CHRYSTIANNE DOS SANTOS SOBRAL, SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por nomeação legal etc.,

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por Lei, que o Tribunal de Justiça, em sua composição plenária, na Sessão realizada em 18 de setembro de 2014, ao apreciar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519452-04.2013.8.06.0000, HOMOLOGOU, por unanimidade, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas de cargos de nível superior e nível médio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cujas inscrições foram abertas mediante o Edital nº 001/2014 – TJ/CE, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, de 13 de fevereiro de 2014, nos termos do Relatório do Presidente da Comissão do Concurso, Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, das manifestações do Presidente do Tribunal de Justiça no referenciado processo administrativo, bem como do Ministério Público Estadual, representado pela Douta Procuradora de Justiça, Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro. O Resultado final foi divulgado através do Edital nº 95-TJ/CE, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, de 18 de setembro de 2014, atendendo ao disposto no Regimento Interno deste Tribunal e no Código de Divisão e Organização

Judiciária do Estado do Ceará. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA EDNA MARTINS. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Desembargadores: LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - Relator, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, RÔMULO MOREIRA DE DEUS, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, FRANCISCO SALES NETO, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES, FRANCISCO BARBOSA FILHO, PAULO CAMELO TIMBÓ, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, JUCID PEIXOTO DO AMARAL, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS, CARLOS RODRIGUES FEITOSA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, MARIA GLADYS LIMA VIEIRA, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA e HELENA LÚCIA SOARES (Juíza Convocada). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2014. Eu, Narcelia Bertoleza de Sousa (mat. 99439), Chefe de Gabinete, resp, a digitei e subscrevo . Chrystianne dos Santos Sobral, Secretária Geral

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

Portaria n. 10/2014

Institui o Núcleo de Mediação e Conciliação da Comarca de Alto Santo

O Excelentíssimo Senhor TÁCIO GURGEL BARRETO, Juiz Auxiliar da 4ª Zona, respondendo pela Vara Única desta Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ n. 70, de 18 de março de 2009, e da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios e que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de organizar e uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, para lhes evitar disparidade de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução de política pública, respeitadas as especialidades de cada segmento da Justiça;

RESOLVE:

- Artigo 1º Instituir o Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação da Comarca de Alto Santo-CE, com o objetivo de facilitar a justa e célere composição dos feitos em tramitação nesta Vara, quando neles estiverem sendo discutidos direitos sobre os quais possam as partes transigir, especialmente nos processos referentes a alimentos, divórcio, reconhecimento de união estável, investigação de paternidade, reparação de danos e outras ações de natureza cível no âmbito desta secretaria de vara única.
- Artigo 2º Designar os servidores VLAUDIENOS VIEIRA GURGEL, Diretor de Secretaria, matrícula n. 6715, JOSÉ FERNANDO PAIVA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, matrícula n. 8795, MARIA EDIVÂNIA DE SOUSA DA SILVA COSTA, Auxiliar Judiciária, matrícula 1458 e MÁRCIA OLIVEIRA DANTAS, servidora pública municipal exercente do cargo de Assessora Jurídica cedida a esta unidade judiciária, para exercerem a função de conciliadores do núcleo a que se refere o artigo anterior, competindo-lhes o pleno exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, ficando vedada a prática de atos decisórios privativos do Juiz.
- Artigo 3º As atividades do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação serão exercidas mediante supervisão deste juízo.
- Artigo 4º Este juízo, após pertinente análise, e sendo o caso, encaminhará o processo ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação para audiência, ficando a cargo da Central, com o apoio da Secretaria deste juízo, providenciar as devidas intimações das partes interessadas.
- Artigo 5º Remetidos os autos ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação, este deverá realizar triagem, para verificar a adequação do caso às técnicas de mediação ou de conciliação.
- Artigo 6º Uma vez obtida a solução consensual do conflito, esta será reduzida a termo, com a subsequente remessa dos autos ao órgão do Ministério Público, se for o caso, para em seguida, ser apreciada por este juízo.

Parágrafo único - Não obtida a solução do conflito, o processo deverá ser devolvido à Secretaria de Vara, a quem